

Liberdade para não votar

FOLHA DE SÃO PAULO

O paternalismo, um dos vícios mais persistentes na estruturação política do Brasil, tem na obrigatoriedade de voto uma manifestação institucional particularmente danosa. Apresentada na maior parte das vezes como uma necessidade social momentânea, no sentido de os cidadãos permanecerem circunstancialmente tutelados, a exigência constitucional de participação nas eleições descaracteriza o processo democrático, que deve basear-se no livre arbítrio.

- 1 JUN 1987

Esse é um dos temas de grande relevância que têm surgido nos extensos e controversos relatórios das subcomissões, em meio ao ainda desordenado debate constituinte. É tratado, assim, no texto da Subcomissão dos Direitos Políticos: confundindo direito com dever, seus integrantes se definiram pelo sufrágio obrigatório. Ao que tudo indica, haveria mesmo uma tendência para manter esta barreira —desnecessária, anacrônica e até preconceituosa— ao desenvolvimento do sistema eleitoral.

Mais que isto, trata-se de uma barreira à conscientização política dos brasileiros, tendo desta forma um efeito contrário àquele desejado pelos que apóiam a sua manutenção. A exigência irredutível do voto transfor-

ma um ato de afirmação civil num feriado; retira muito da possibilidade de este ser visto como uma prerrogativa que se exerce em benefício do indivíduo e da coletividade. Todo o longo ritual criado em função da obrigatoriedade acaba por confundir democracia com burocracia.

Ressalte-se, neste ponto, que a estrutura eleitoral brasileira está a merecer menos regras e mais liberdade. É como se se tentasse eliminar, através do detalhismo normativo, todas as deficiências e insuficiências do universo social. O melhor caminho para um amadurecimento político é o exercício da liberdade política. Quanto maiores e mais localizadas forem as amarras criadas para o sistema eleitoral, menores serão as chances de este aprimorar-se, e menores também serão as chances do regime representativo no Brasil.

Há um equívoco de origem na idéia do voto compulsório: procura-se promover o sistema democrático suprimindo —paradoxalmente— uma liberdade. Imaginar que tal imposição possa ter melhores resultados, no desenvolvimento político do país, do que a garantia do arbítrio individual, é desacreditar do próprio objetivo; é desrespeitar a própria democracia.

Propriedade urbana

Objeto de polêmica no Congresso constituinte, o tema da desapropriação de imóveis urbanos é de grande importância para obter soluções aos conflitos entre interesses privados e a gestão pública. Se por um lado é essencial preservar o direito da propriedade, eliminando-se as discrepâncias hoje existentes nas expropriações, por outro torna-se necessário criar instrumentos que garantam a utilidade social destes bens e combatam a especulação.

O relatório da Subcomissão da Questão Urbana e Transportes, ao determinar prévia e justa indenização em dinheiro —a preço de mercado— na desapropriação de áreas urbanas, busca garantir ao proprietário o devido ressarcimento, até mesmo para que ele possa obter a curto prazo um imóvel com as mesmas características daquele que possuía. A obediência a tais princípios deve nortear toda a intervenção do Estado na propriedade privada, inclusive a rural, sob pena institucionalizar-se uma usurpação inominável.

O pagamento a prazo ou com títulos da dívida pública —como alguns já estão propondo—, além de representar uma violência flagrante, agravaria a situação dramática vivida por inúmeras

famílias. Estas, tendo sido privadas de um imóvel muitas vezes de uso próprio, recebem do Estado uma quantia irrisória como indenização depositada no ato, aguardando anos pela correta avaliação judicial e pelo pagamento do restante.

O problema da demora na fixação do valor de mercado, contudo, não tem uma solução imediata. Só poderia ser superado caso se atualizasse periodicamente o valor venal do imóvel, aproximando-o do seu verdadeiro preço. Uma iniciativa neste sentido teria como consequência positiva, ainda, o aumento nas arrecadações municipais, ao incrementar o IPTU —cuja base de cálculo é justamente o valor venal.

Registre-se paralelamente que não se pode permitir que a propriedade urbana seja utilizada como reserva de valor, desperdiçando recursos públicos: faz-se necessário que o Congresso constituinte estabeleça também a rigorosa taxaço dos terrenos ociosos, tornando proibitiva a especulação imobiliária. É imperioso o equilíbrio entre o uso social da terra urbana e a garantia do direito de propriedade; caso contrário, a sociedade continuará exposta aos abusos, às injustiças e aos conflitos hoje observados.